

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 442, DE 31 DE MARÇO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 404.872,38 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

LEI Nº 442, de 31 de março de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 404.872,38 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atender a programação que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial com recursos vinculados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no valor de R\$ R\$ 404.872,38 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o regulamento no § 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.086,73
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 56.086,73</b>
FONTE DE RECURSOS:	25420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 130.869,03
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 130.869,03</b>
FONTE DE RECURSOS:	25421070 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 152.541,63
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 152.541,63</b>
FONTE DE RECURSOS:	25411070 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 65.374,99
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 65.374,99</b>
FONTE DE RECURSOS:	25410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em 31 de dezembro de 2021 à conta do FUNDEB – Banco: 001 – Banco do

Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 39.143-3 – SME Bom Jesus – FUNDEB.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 428, de 16 de novembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2022 – 2025 e dá outras providências*”, Lei Municipal nº 421, de 10 de junho de 2021, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021, que “*Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 31 de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AC11FBD6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2022. Edição 2750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>